



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º **053**/21

**Processo Administrativo nº** 09/10/20.285

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

**Termo de Contrato nº** 015/06

**Termo de Aditamento nº** 02/06 e 26/09

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.014.122/0001-38, por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em face do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, especificamente o previsto na Cláusula 16.1.1 do Contrato de Concessão n. 015/06, e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 12.329/2005, fica prorrogada a vigência contratual por um prazo adicional de 05 (cinco) anos, com início em 29/04/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

2.1. As partes estipulam a presente cláusula resolutiva, para constar expressamente que o contrato poderá ser rescindido quando concluída a licitação para outorga de concessão para exploração dos serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros na modalidade Convencional, mediante aviso formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade em razão da rescisão antecipada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do presente aditamento, o valor estimado do contrato, considerando o prazo total de prorrogação, fica acrescido em R\$ 487.035.827,72 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto do presente Termo Aditivo, não importando o presente instrumento como renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de abril de 2021



**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Secretário Municipal de Transportes



**VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Representante Legal:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo nº** 09/10/20.285

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Termo de Contrato nº** 015/06

**Termo de Aditamento nº** 02/06, 26/09 e **053**/21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de abril de 2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



## GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: Martha Martorelli  
Cargo: Diretora de Planejamento e Projetos  
CPF: 082 251.828-71 RG: 10690800-5  
Data de Nascimento: 24/08/61  
Endereço residencial completo: Rua da Paz, 944-ap124-cep:04713-001  
E-mail institucional: martha.martorelli@emdec.com.br  
E-mail pessoal: martha\_martorelli@hotmail.com  
Telefone(s): 11/94533.1404  
Assinatura: [Handwritten Signature]

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo PODER CONCEDENTE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete  
Cargo: Secretário Municipal de Transportes  
CPF: 349467678-00  
Data de Nascimento: 27/04/1986  
E-mail institucional: vinicius.riverete@campinas.sp.gov.br  
E-mail pessoal: VINICIUS.LIMA.FR.@GMAIL.COM  
Telefone(s): (19) 3744 4681  
Assinatura: [Handwritten Signature]

### Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: BELARMINO DA SILVA MATEUS JUNIOR  
Cargo: DIRETOR  
CPF: 129.742.028-45 RG: 18.005.288-3  
Data de Nascimento: 30/03/68  
Endereço residencial: Rua Expedicionário PAULO JARDINI, 306.  
E-mail institucional: sinatori@BANCAF.COM.BR  
E-mail pessoal: belarminojr@grupo.belarmino.com.br  
Telefone(s): 19-3795-4575  
Assinatura: [Handwritten Signature]

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO